



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.018 ,DE 15 DE MAIO DE 1992.

Suplementa os salários do pessoal ativo e inativo desta Prefeitura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – Ficam suplementados em Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) os salários do pessoal estatutário, cargo em comissão, função de confiança, e proventos de inatividade, em todas as classes e faixas salariais desta Prefeitura.

Art. 2º - Será atualizada a tabela salarial a ser praticadas a partir de julho, em decorrência da incorporação da suplementação de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros).

Art. 3º - Para atender as despesas do presente reajuste salarial, serão usados os recursos do orçamento próprio.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros vigorarão a 1º de maio de 1992.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE
Prefeito Municipal

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Munic. de Planejamento
e Coordenação.

JOSÉ LACERDA DE MELO
Secretário Munic. de Fazenda.

NEY SIMÕES BARBOSA
Secretário Munic. de Administração.

IRENE LIMA DOS SANTOS
Secretária Munic. de Educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ALBERTO NOBUO KURODA
Secretário Munic. de Obras.

EUDES SOUZA FROES
Secretário Munic. de Serviços Públicos

JOSÉ IRACY MACÁRIO DE BARROS
Secretário Munic. de Saúde.

OLÍVIA GOMES OZIAS
Secretária Munic. de Ação Comunitária
e Trabalho.

TANIA OTTO OLIVEIRA
Procurador Geral